



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
CAMPUS DA UFC DE CRATEÚS
CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dez horas e sete minutos realizou-se a **42ª reunião ordinária do Colegiado do curso de Ciência da Computação (CC) da Universidade Federal do Ceará (UFC) do Campus de Crateús**, com o comparecimento dos docentes membros titulares: Francisco Anderson de Almada Gomes, Lisieux Marie Marinho dos Santos Andrade, Rennan Ferreira Dantas, Simone de Oliveira Santos e Arnaldo Barreto Vila Nova como suplente. O representante discente, Jeová Caçula de Aguiar Júnior também se fez presente. A reunião ocorreu de forma remota através do Google Meet. **Pautas: 1. Aprovação da oferta 2023.2; 2. Aprovação dos planos de curso 2023.1 e 3. Alteração do regimento do colegiado para incluir a previsão de plenário virtual. PRIMEIRA PAUTA:** Os membros iniciaram a reunião com o debate sobre a oferta de 2023.2 (4389293). Nenhum integrante apresentou objeções a respeito do documento da oferta em questão, inclusive já havia sido previamente divulgado entre os professores. A professora Simone ressaltou que apesar da aprovação do colegiado a Coordenação de Programas Acadêmicos (CPAC) tem autonomia, inclusive já realizou algumas alterações na oferta. O docente Rennan, por sua vez, elogiou o modo colaborativo da elaboração da oferta entre as coordenações deste semestre. Ele ressaltou apenas que é necessário que seja elaborado um pouco mais rápido ou com modelos pré-prontos para cada semestre, para que sejam realizados apenas ajustes. A coordenadora Simone retomou a palavra e comunicou que o diretor Sandro enfatizou ontem, treze de julho, na reunião do conselho do campus que as próximas ofertas a direção aprovará ou não a alocação dos professores nas disciplinas para, posteriormente, serem ajustados horários e outros detalhes. **SEGUNDA PAUTA:** A docente Simone informou que os planos de curso do professor André não foram entregues. Já a docente Lisieux avisou que verificará com as professoras Amanda Drielly Pires Venceslau e Kamila Amelia Sousa Gomes, pois os planos estão sem previsão de avaliação final, CRT0427 - Projeto Integrador I e CRT0429 - Projeto Integrador III, respectivamente. O professor Rennan expôs suas análises sobre o plano de Construção de Sistemas de Gerência de Banco de Dados do professor Filipe e da professora Lisieux, CRT0389 - Compiladores e Linguagens de Programação. Sobre a primeira, o docente ministrante informou que o erro em relação às informações ocorreu apenas devido à importação dos planos para o Sistema de Plano de Ensino (SigPE). Sobre a segunda, o professor Rennan disse que o documento contém erro na carga horária e a docente Lisieux realizará a conferência e ajuste. **TERCEIRA PAUTA:** A professora Simone iniciou a pauta informando que os plenários virtuais não estão previstos no regimento deste colegiado, por isso trouxe para o debate. Os membros debateram com base na sugestão de inclusão de artigo apresentado por essa docente, modelo de texto do regimento do conselho do campus. Os membros debateram e realizaram alterações. Concordaram que o cancelamento do plenário pode ser com solicitação de $\frac{1}{3}$ dos membros, provavelmente 2, tendo em vista que atualmente este colegiado é composto por seis integrantes. Citaram a importância de existir um período mínimo de antecedência para a convocação da reunião em relação à realização da mesma Para que não seja uma escolha somente individual a decisão de adotar ou não o plenário virtual em determinadas pautas, inseriu-se que será a critério do Presidente ou por encaminhamento do colegiado. Após debate, o artigo ficou desta forma:

Novo Art 7º - As Reuniões extraordinárias poderão acontecer, a critério do Presidente ou encaminhamento do colegiado, na modalidade de Plenário Virtual.

par 1 - O relator deverá ser indicado pelo Presidente em até 1 dia útil após a solicitação de inclusão da pauta, dentro do prazo de análise sobre o caráter de urgência excepcional;

par 2 - O relator deverá concluir e incluir o voto no processo em até 1 dia útil após a designação;

par 3 - A convocação do plenário virtual deverá ocorrer com uma antecedência mínima de 24h da abertura da votação;

par 4 - Os membros que concordarem com o voto do relator deverão assiná-lo no prazo de 2 dias úteis a partir da abertura do plenário;

par 5 - O relator pode modificar o voto ao acolher solicitações dos membros, devendo incluir novo documento dentro do prazo de votação, invalidando o voto anterior e as assinaturas de concordância recebidas;

par 6 - Os membros que se abstiverem ou discordarem do voto do relator devem assinar documentos presentes no processo destinados a abstenções e votos contrários, quando solicitados por pelo menos 1 (um) membro, que será renovado no caso de inclusão de novo voto do relator;

par 7 - O voto do relator poderá conter indicação para encerramento do Plenário Virtual quando obtiver os assinaturas necessárias para aprovação ou rejeição da matéria, cabendo à Secretaria Acadêmica ou ao relator comunicar os demais membros sobre o encerramento no prazo de 2h ou quando houver manifestação de todos;

par 8 - O membro que não se manifestar dentro do prazo será considerado ausente;

par 9 - O Plenário Virtual poderá ser encerrado por solicitação de 1/3 (um terço) dos membros, assim que atingir esse número, cabendo ao Presidente convocar nova reunião, presencial ou por webconferência, no prazo de até 1 dia útil.

Como encaminhamento os membros farão a leitura completa do Regimento deste colegiado para debate na próxima reunião, então somente depois de toda a análise do documento, será incluído o artigo citado acima. Os integrantes, inclusive, sugerem ao Núcleo Docente Estruturante deste curso que seja também realizada a revisão do documento pelo núcleo. INFORMES: A coordenadora Simone informou que a próxima reunião do colegiado será no início do semestre. Lisieux, sugeriu que o agendamento do dia ocorra apenas no próximo semestre, todos concordaram. Posteriormente, o discente Aguiar solicitou que as reuniões pudessem ser realizadas nos horários compatíveis ao seu estágio e todos concordaram. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às onze horas e oito minutos. A ata foi lavrada pela presidenta e após lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **RENNAN FERREIRA DANTAS, Professor do Magistério Superior**, em 18/07/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Anderson de Almada Gomes, Professor do Magistério Superior**, em 18/07/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lisieux Marie Marinho dos Santos Andrade, Professor do Magistério Superior**, em 18/07/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS, Coordenador de Curso**, em 18/07/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO BARRETO VILA NOVA, Professor do Magistério Superior**, em 11/09/2023, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4389295** e o código CRC **6F99EE0C**.
